

191

Lei nº587 de 28 de Dezembro de 1966

Que altera a redação do artigo 1º da Lei nº589 de 26.7.1966.

Hessias Rolin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais;

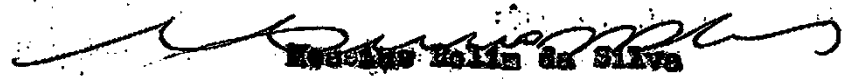
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº589 de 26 de Julho de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a receber por doação um terreno localizado no Bairro do Jurupará, neste município, pertencente a Francianna Vieira Cordeiro e a/ mulher Sra. Marta Neuman Cordeiro, com as seguintes dimensões: 45 (quarenta e cinco) metros de frente para a estrada estadual Piedade-Sorocaba, respeitada a faixa de 40 (quarenta) metros do D.E.R. e do lado esquerdo e do lado direito 56 (cincoenta e seis) metros fechados nos fundos por uma linha reta ligando as duas linhas laterais que são paralelas, tendo ainda, as seguintes confrontações: nos fundos e ao lado esquerdo, com o remanescente da propriedade dos condôminos no lado direito, onde existe um correço em toda a extensão, com propriedade do Sr. Biaggio Grecco e pela frente com a faixa de D.E.R.

Artigo - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1966



Hessias Rolin da Silva

Prefeito Municipal.

Registra e publica na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.



Armando Paslar

Diretor Geral.